

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

AJUSTE DIRETO

N.º 062/2021

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, REGISTO E GESTÃO DE
PATENTES DAS INCM**

CONVITE

2021



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.OT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada por INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, vem, pelo presente procedimento de Ajuste Direto n.º 062/2021, convidar V. Exa. a apresentar proposta para a Aquisição de serviços de análise, registo e gestão de patentes da INCM, no âmbito definido no caderno de encargos, de acordo com as especificações estabelecidas.

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da INCM.
2. Fundamento da Escolha do Ajuste Direto: A escolha do presente procedimento fundamenta-se nos termos do n.º1, alínea d), do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. Todas as comunicações no âmbito do presente procedimento, deverão ser submetidas através do “link” rececionado no seu correio eletrónico, enviado por email pela Acingov. A tramitação deste procedimento não obriga o uso da plataforma eletrónica nem requer a sua subscrição.
4. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento bem como todas as comunicações dos interessados no âmbito do presente procedimento, podem ser dirigidas a: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Direção de Compras, sito na Avenida António José de Almeida, 1000-042 Lisboa, através do “link” recebido no seu correio eletrónico, enviado pela Acingov.
5. Documentos da Proposta
 - 5.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
 - b) Proposta Financeira e Condições Contratuais;



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.OT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



5.2. A proposta e todos os documentos que acompanham indicados no número anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante, com poderes para o obrigar.

5.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. Apresentação das propostas:

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues até às 17 horas do 3º dia após o envio deste procedimento, através do “link” recebido no seu correio eletrónico, enviado pela Acingov.

7. Prazo de validade da proposta:

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (*sessenta e seis*) dias, contados da data limite para a sua entrega.

8. Adjudicação:

No prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, após a decisão de adjudicação, o concorrente é notificado da mesma.

9. Documentos de habilitação

- a) O adjudicatário deve, no prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos dos n.ºs 1 e 4 do art.º 81º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa ou inglesa, através do “link” recebido no seu correio eletrónico, enviado pela Acingov:
 - i) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa de concurso;
 - ii) Certidão de Registo Criminal da empresa e dos seus representantes legais;
 - iii) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - iv) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos.
- b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação;



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.OT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



- c) Os documentos de habilitação podem ser apresentados através de qualquer um dos seguintes modos:
- i) Mediante reprodução, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
 - ii) Quando se encontrem disponíveis na Internet, através da indicação do respetivo endereço do sítio onde se encontram disponíveis para acesso, incluindo toda a informação necessária para o efeito.
- d) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, a INCM poderá conceder um prazo de 10 (*dez*) dias para a supressão das mesmas.
- e) Se o país em causa não emitir os documentos ou certificados comprovativos referidos, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração sob juramento, ou nos Estados-Membros onde não exista tal declaração, por declaração solene feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado do seu país de origem ou proveniência.

10. Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo e termos previstos no artigo anterior, ou quando sejam apresentados documentos falsos ou prestadas falsas declarações ou não seja prestada a caução no prazo e termos exigidos.

11. Contrato:

- a) A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, considerando-se a mesma aceite, quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação;
- b) A outorga do contrato deve ter lugar no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista;
- c) A não outorga do contrato determina a caducidade da adjudicação.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL
T +351 217 810 700
WWW.INCM.OT
CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



12. Legislação aplicável

O regime do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 28 de março, aplica-se a tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração

Assinado por : **MARIA DO ROSÁRIO CAETANO**

PARDAL

Num. de Identificação: BI08771158

Data: 2021.02.19 14:14:45+00'00'

